



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - FONE/FAX: (12) 3070-2900 - CEP 13370-000

LEI NÚMERO 1338 DE 16 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre autorização para substituição de Anexos e exclusão de Programa da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício financeiro de 2006.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a substituir os anexos de "Metas Fiscais" e "Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado" e a excluir o Programa Reserva de Contingência da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, consistente na Lei municipal nº 1.301, de 17 de julho de 2005, vigente para o exercício financeiro de 2006, para atender a Legislação vigente.

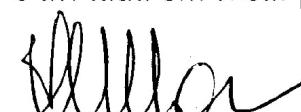
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 16 de outubro de 2006.


JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY DONIZETE DA SILVA
Diretor Administrativo